



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 660, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Portaria nº 646, de 29 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 3º da Portaria nº 646, de 29 de outubro de 2021, da maneira como segue:

Onde se lê: “Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para o envio do PDTI à Reitoria da Ufersa, a fim de que seja providenciado o encaminhamento do mesmo ao Conselho Universitário – Consuni”, leia-se: “Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para o envio do PDTI à Reitoria da Ufersa, a fim de que seja providenciado o encaminhamento do mesmo ao Comitê de Governança Digital, conforme preceitua o § 1º, inciso II, art. 3º do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, bem como o inciso IV do art. 5º da Resolução Consuni/Ufersa nº 12/2018, de 30 de novembro de 2018”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de outubro de 2021.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA